



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de abril** de 2023, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e relação de itens.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de São Félix do Xingu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b. marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

7.4.2. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.4. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de produtos produzidos no Brasil;
- b) Utilização de produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de produtos produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.2 será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

* Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes, amostras e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, encaminhada em campo próprio do sistema, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) certificado ou alvará sanitário, caso necessário, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

10.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

$$\text{I – Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$\text{II – Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$\text{III – Solvência geral: } \frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$$

Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

e) Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

10.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, período de execução e descrição dos itens fornecidos e suas quantidades; que comprove o fornecimento de itens de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

10.6.6 DECLARAÇÕES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

10.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - PA, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Câmara Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – CONTRATO

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 deste instrumento, reservando-se a Câmara Municipal, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e III do presente edital.

15.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

15.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

15.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

15.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

15.12 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

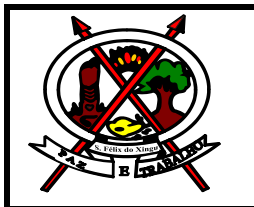
15.13 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

15.14 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

15.15 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

15.16 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

15.17 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ofertados.

16.4 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

17.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix do Xingu para o exercício corrente, a cargo



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

20.2 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal de São Félix do Xingu.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

20.10 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta De Contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Felix do Xingu - PA, 30 de março de 2023.

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
PREGOEIRO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO

-Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

- OBJETO

-O objeto do presente termo de referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	Avental de 1ª qualidade	UND	10	20,96	209,60
2	Conjunto de condimentos em alumínio com 5 peças de 1ª qualidade	CNJ	15	23,46	351,90
3	Bandeja p/ servir café 40 cm de 1ª qualidade	UND	20	51,84	1.036,80
4	Colher descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	1000	4,66	4.660,00
5	Copo descartável de 100X200 ml de 1ª qualidade	PCT	2500	8,49	21.225,00
6	Copo descartável de 100X80 ml de 1ª qualidade	PCT	2000	6,16	12.320,00
7	Faca de cozinha de 1ª qualidade	UND	03	23,56	70,68
8	Garfo descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	1000	6,68	6.680,00
9	Garrafa p/ café 1 lt de 1ª qualidade	UND	20	118,26	2.365,20
10	Pano de prato de 1ª qualidade	UND	100	5,63	563,00
11	Prato descartável de plástico 10X1 de 1ª qualidade	PCT	1000	4,56	4.560,00
12	Registro p/ fogão c/ mangueira de 1ª qualidade	UND	03	73,98	221,94
13	Xícara p/ café 6X1 de 1ª qualidade	CNJ	20	18,33	366,60
TOTAL DO LOTE I					54.482,16

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO					
	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária 1 lt de 1ª qualidade	UND	800	4,61	3.688,00
2	Alcool 01 Lt de 1ª qualidade	UND	500	11,16	5.580,00
3	Anticorrosivo spray 300 ml de 1ª qualidade	UND	10	11,66	116,60
4	Balde plástico 12 Lts de 1ª qualidade	UND	30	11,46	343,80



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

5	Balde plástico 15 lts de 1ª qualidade	UND	30	19,99	599,70
6	Bomba p/ Inseticida 5 LTS de 1ª qualidade	UND	5	150,00	750,00
7	Cera liquida incolor 750 ml de 1ª qualidade	UND	1000	7,52	7.520,00
8	Cesto para lixo telado 10 lts de 1ª qualidade	UND	30	12,29	368,70
9	Cesto para lixo telado 100 lts de 1ª qualidade	UND	10	40,36	403,60
10	Desinfetante 500 ml de 1ª qualidade	UND	1000	6,18	6.180,00
11	Desinfetante 2 lts de 1ª qualidade	UND	800	8,66	6.928,00
12	Desodorizador de ar 400 ml spray de 1ª qualidade	UND	600	13,86	8.316,00
13	Detergente 500 ml de 1ª qualidade	UND	600	3,04	1.824,00
14	Escova de lavar roupa de 1ª qualidade	UND	20	4,22	84,40
15	Esponja dupla face de 1ª qualidade	UND	200	2,63	526,00
16	Guardanapo de papel 50x1 de 1ª qualidade	PCT	500	7,09	3.545,00
17	Flanela de algodão 38x48 de 1ª qualidade	UND	200	5,19	1.038,00
18	Inseticida spray 300 ml de 1ª qualidade	UND	100	12,62	1.262,00
19	Limpa alumínio 500 ml de 1ª qualidade	UND	30	3,74	112,20
20	Limpa alumínio em pasta 500 g de 1ª qualidade	UND	10	8,56	85,60
21	Lustra móveis 200 ml de 1ª qualidade	UND	800	10,29	8.232,00
22	Luva domestica plástica látex M de 1ª qualidade	PAR	20	17,29	345,80
23	Luva domestica plástica látex G de 1ª qualidade	PAR	20	18,06	361,20
24	Palha de aço 60 g de 1ª qualidade	PCT	100	3,74	374,00
25	Pá p/ lixo c/ cabo de madeira de 1ª qualidade	UND	20	18,32	366,40
26	Pá p/ lixo de plástico de 1ª qualidade	UND	20	11,96	239,20
27	Papel higiênico c/ 30 mts rolo 4x1 de 1ª qualidade	PCT	1000	7,49	7.490,00
28	Papel toalha c/ 75 folhas rolo 2x1 de 1ª qualidade	PCT	600	9,22	5.532,00
29	Rodo de plástico 40 cm c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	26,46	529,20
30	Sabão em barra 5x1 de 200 gr de 1ª qualidade	PCT	100	16,19	1.619,00
31	Sabão em pó 500 gr de 1ª qualidade	CX	300	8,79	2.637,00
32	Saco de pano cru de algodão p/ chão de 1ª qualidade	UND	100	9,49	949,00
33	Saco para Lixo 15 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800	6,72	5.376,00
34	Saco para Lixo 30 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	600	9,72	5.832,00
35	Saco para Lixo 50 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	600	9,03	5.418,00
36	Saco para Lixo 100 lts 5X1 de 1ª qualidade	PCT	600	10,56	6.336,00
37	Soda caustica 1kg de 1ª qualidade	UND	05	25,86	129,30
38	Sabonete liquido 1 lt 1ª qualidade	UND	600	23,19	13.914,00
39	Vassoura de cipó c/ cabo de 1ª qualidade	UND	10	21,89	218,90



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

40	Vassoura de nylon c/ cabo de 1ª qualidade	UND	10	22,62	226,20
41	Vassoura de pelo c/ cabo de 1ª qualidade	UND	10	22,96	229,60
TOTAL LOTE II					115.626,40

- JUSTIFICATIVA

-CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A contratação de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL vem colaborar para que supracitado aconteça e não seja interrompido o expediente de Vereadores e servidores para que possam atender suas demandas.

-A quantidade solicitada nos itens deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo da Câmara Municipal de São Félix do Xingu.

- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

-O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-O prazo de entrega dos bens é de IMEDIATO, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa parcelada e contínua, conforme necessidade do órgão requisitante, na localidade sede deste município.

-Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-São obrigações da Contratante:

-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

-verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Fica designado para ser fiscal do contrato, o Sr. JONATHAS SOARES DA COSTA, nomeado oficialmente em ato administrativo futuro relativo à data de assinatura do contrato pelo gestor competente, onde constará oficialmente no termo de contrato.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

- FORMA DE PAGAMENTO

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003370	AGUA SANITARIA 01 LT.	800,0000	LITRO
005847	ALCOOL 1 LT	500,0000	UNIDADE
004230	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML	10,0000	UNIDADE
003375	BALDE PLASTICO 12 LTS	30,0000	UNIDADE
004231	BALDE PLASTICO 15 LTS	30,0000	UNIDADE
029396	Bomba p/ Inseticida 5 lts	5,0000	UNIDADE
005026	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	1.000,0000	UNIDADE
003387	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LTS	30,0000	UNIDADE
003388	CESTO P/ LIXO TELADO 100 LTS	10,0000	UNIDADE
003395	DESINFETANTE 500 ML	1.000,0000	UNIDADE
004233	DESINFETANTE 2 LTS	800,0000	UNIDADE
049768	Desodorizador de ar 400 ml spray	600,0000	UNIDADE
003397	DETERGENTE 500 ML	600,0000	UNIDADE
003398	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	20,0000	UNIDADE
003399	ESPONJA DUPLA FACE	200,0000	UNIDADE
049769	Guardanapo de papel 50x1	500,0000	PACOTE
049770	Flanela de algodão 38x48	200,0000	UNIDADE
049771	Inseticida spray 300 ml	100,0000	UNIDADE
049772	Limpa alumínio 500 ml	30,0000	UNIDADE
049773	Limpa alumínio em pasta 500 g	10,0000	UNIDADE
049774	Lustra móveis 200 ml	800,0000	UNIDADE
049775	Luva domestica plástica látex M	20,0000	PAR
049776	LUVA DOMESTICA PLÁSTICA LÁTEX G	20,0000	PAR

Código	Descrição	Qtd	Unidade
049777	PALHA DE AÇO 60G	100,0000	PACOTE
003421	PA P/ LIXO CABO MADEIRA	20,0000	UNIDADE
060022	Pá de plástico p/lixo	20,0000	UNIDADE
049778	PAPEL HIGIÊNICO C/ 30 MTS ROLO 4X1	1.000,0000	PACOTE
049779	PAPEL TOALHA C/ 75 FOLHAS ROLO 2X1	600,0000	PACOTE
004237	RODO DE PLASTICO 40 CM C/ CABO	20,0000	UNIDADE
049780	SABÃO EM BARRA 5X1 DE 200GR	100,0000	PACOTE
049781	SABÃO EM PÓ 500GR	300,0000	CAIXA
049782	SACO DE PANO CRU DE ALGODÃO P/CHÃO	100,0000	UNIDADE
049783	SACO PARA LIXO 15LTS 10X1	800,0000	PACOTE
049784	SACO PARA LIXO 30 LTS 10X1	600,0000	PACOTE
049785	SACO PARA LIXO 50 LTS 10X1	600,0000	PACOTE
049786	SACO PARA LIXO 100 LTS 5X1	600,0000	PACOTE
049787	SODA CAUSTICA 1KG	5,0000	UNIDADE
019139	Sabonete líquido 1lt	600,0000	UNIDADE
004241	VASSOURA DE CIPO C/ CABO	10,0000	UNIDADE
003452	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	10,0000	UNIDADE
003453	VASSOURA DE PELO C/ CABO	10,0000	UNIDADE
003373	AVENTAL	10,0000	UNIDADE
004217	CONJUNTO DE CONDIMENTOS EM ALUMINIO 5 PC	15,0000	CONJUNTO
049761	Bandeja p/ servir café 40 cm	20,0000	UNIDADE
049762	Colher descartável de plástico 50X1	1.000,0000	PACOTE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
049763	Copo descartável de 100X200 ml	2.500,0000	PACOTE
049764	Copo descartável de 100X80 ml	2.000,0000	PACOTE
004221	FACA DE COZINHA	3,0000	UNIDADE
049765	Garfo descartável de plástico 50X1	1.000,0000	PACOTE
004224	GARRAFA P/ CAFE 1 LT	20,0000	UNIDADE
049766	PANO DE PRATO	100,0000	UNIDADE
049767	Prato descartável de plástico 10X1	1.000,0000	PACOTE
004227	REGISTRO P/ FOGAO C/ MANGUEIRA	3,0000	UNIDADE
004229	XICARA P/ CAFE 6X1	20,0000	CONJUNTO

Condições de pagamento_____

Validade da proposta_____ dias

Prazo da entrega_____ dias



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

**ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS
MUNICIPAIS)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO
NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XXX2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo: Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada compete executar pessoalmente o objeto do presente contrato, não podendo utilizar-se dos serviços de terceiros, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.1 – A contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de culpa e/ou dolo decorrentes de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

2.2 – Obriga-se a contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante a execução do presente contrato.

2.3 – A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

CLASULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor JONATHAS SOARES DA COSTA, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, se os mesmos obedeceram ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: As partes ajustam entre si o valor total dos produtos fornecidos em R\$...... constante do anexo II, a ser pago pelo Contratante.

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos itens, acompanhada da respectiva ordem de compra



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

emitida pelo setor responsável e dos comprovantes dos encargos previdenciários, das obrigações sociais, GFIP ou certidão de regularidade atualizada para liberação do pagamento junto ao departamento de Finanças, em nome da _____, no qual devem constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Câmara.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas, sendo que alterações poderão ser realizadas e comunicadas a contratada:

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: o prazo de execução é firmado pelo período de até 12(doze) meses consecutivos, tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

7.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta Câmara.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do item, caso não estejam de acordo com o exigido.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que qualquer variação das condições ora avençadas será efetuada mediante acordo firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade das alterações unilaterais permitidas à Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em lei.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal N.º 8666/93.

9.3 – O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal N.º 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à Contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2.º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido a Sra. PRESIDENTE DA CÂMARA que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Nome/ CPF:

Nome/CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:
